



Sistema de cobertura do risco de fenómenos sísmicos em Portugal

A importância da sua implementação

Fernando Nogueira | Presidente do Instituto de Seguros de Portugal

“... o anteprojeto de Decreto-Lei que resultou do trabalho desenvolvido entre o ISP e o Ministério das Finanças, submetido a consulta pública em finais de 2010, cria o Fundo Sísmico, um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, com vista à acumulação e capitalização de meios financeiros a mobilizar em caso de ocorrência de um fenómeno sísmico de grandes proporções.”

O risco de fenómenos sísmicos corresponde à catástrofe natural de danos potencialmente mais significativos em Portugal, não só pelo seu elevado potencial destrutivo, mas também pela circunstância de todo o território nacional estar sujeito à sua ocorrência (ainda que com níveis de exposição diferenciados).

Sendo a cobertura dos riscos sísmicos facultativa, verifica-se que dos cerca de 3,5 milhões de fogos seguros em apólices de incêndio e multiriscos, apenas 16 por cento dispõem desta cobertura, existindo, para além disso, uma concentração nas zonas mais expostas a este risco.

Esta insuficiência de cobertura decorre, fundamentalmente, da reduzida capacidade de resseguro disponível nos mercados externos, com o consequente aumento do custo do resseguro e os seus reflexos no preço a que a cobertura é comercializada.

Em termos internacionais existem vários modelos de cobertura de riscos catastróficos, os quais, através da partilha de responsabilidades entre os segurados, as empresas de seguros e o Estado, contribuem para, a prazo, suprir a insuficiência de capacidade existente,

criando e retendo meios financeiros que possam dar resposta a uma eventual situação de catástrofe.

Desta forma, a subscrição mais alargada da cobertura de fenómenos sísmicos permitirá reduzir a concentração nas zonas de maior risco, o que conduzirá decerto a uma diminuição do prémio médio da mesma.

Consciente da importância deste tema, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) tem vindo a manifestar a sua profunda preocupação sobre a urgência de implementação, em Portugal, de um sistema de cobertura do risco de fenómenos sísmicos, que inclui a constituição de um Fundo Sísmico.

Nesse sentido, o anteprojeto de Decreto-Lei que resultou do trabalho desenvolvido entre o ISP e o Ministério das Finanças, e que foi submetido a consulta pública em finais de 2010, cria o Fundo Sísmico, sendo este um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, com vista à acumulação e capitalização de meios financeiros a mobilizar em caso de ocorrência de um fenómeno sísmico de grandes proporções.

O Fundo Sísmico permitirá reforçar a proteção do Património habitacional nacional ao gerar a capacidade financeira necessária para a reconstrução dos imóveis, assentando numa repartição das responsabilidades por todos os intervenientes no sistema: os segurados, as empresas de seguros aderentes, o Fundo Sísmico e o Estado.

Urge, pois, criar condições para a existência de um sistema que facilite o acesso dos consumidores a tais coberturas e permita a subscrição generalizada daquele tipo de riscos ■

* Artigo redigido em fevereiro de 2012.